

DECISÃO COREN/AL N.º 047/2022

Dispõe sobre a carga horária dos funcionários do Coren -AL.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2022;

DECIDE:

Art.1º. Fica decidido que para os meses de março e abril de 2022, não haverá prejuízos para nenhum funcionário deste Regional, quanto a contabilização de sua carga horária.

Art.2º. O auxílio refeição deverá ser descontado apenas em casos de recebimento de diárias.

Art.3º. O vale alimentação não deverá ser descontado sob nenhuma hipótese, por se tratar de um benefício concedido ao trabalhador para melhorar sua alimentação e de seus familiares. Caso tenha havido desconto anterior do benefício, este deverá ser devolvido já na folha do mês de março do corrente ano.

Art.4º. Deverá, ainda, ser instituído um Grupo Técnico com a finalidade de revisar as normas vigentes (decisões do Coren-AL e acordos coletivos), pela legislação trabalhista e resoluções do Cofen, com a intenção de normatizar o cumprimento do ponto, carga horária e tolerâncias a respeito do tema. O GT deverá entregar os trabalhos em 30 (trinta) dias a partir da emissão de portaria específica.

Art.5º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió, 28 de março de 2022



Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário